



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

TERMO de Referência ou Projeto Básico nº 8 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/:**1 - Objeto**

1.1 – Contratação de treinamento em Tratamento de Incidentes de Segurança para até 13 participantes com emissão de certificado na modalidade “in-company” com duração mínima de 40 horas.

2 – Justificativa

2.1 – Dotar os servidores da STIC de conhecimentos necessários para estruturar e operacionalizar uma Equipe de Tratamento de Incidentes de segurança da Informação.

2.2 – Convém destacar que os serviços ora pretendidos guardam estreita conexão com o Plano Estratégico desta instituição, a destacar:

-Objetivo 3 do PEI: Fortalecimento da segurança e da transparência dos processos institucionais

Indicador Estratégico 11 do PEI: Índice de maturidade em segurança da informação

-Objetivo 8 do PETI : Valorização dos profissionais de TIC

Indicador 12 do PETI: Capacitação da equipe de TIC

- “Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau” e o indicador “Índice de cumprimento do Plano Anual de Capacitação – PAC (IE 17)”.

3 - Objetivos do Curso

3.1 - O curso deve preparar os servidores da STIC para estruturar e operacionalizar uma equipe de tratamento a respostas de incidentes de segurança da informação.

3.2 - O curso deve prover aos alunos informações e atividades práticas, assim como introduzir as ferramentas e oferecer dicas para auxiliar os servidores a prevenir, detectar e tratar incidentes de segurança da Informação.

4 - Habilidades requeridas ao término do curso:

- Conhecimento sobre requisitos de criação, funcionamento e atividades de um Computer Security Incident Response Team (CSIRT);
- Criar e gerenciar uma equipe de resposta a incidentes de segurança;
- Técnicas e ferramentas de tratamento de incidentes;
- Conhecimento de estudos de casos e simulações de incidentes.

5 - Conteúdo do curso

5.1 – As áreas que devem ser cobertas pelo curso são as seguintes:

- Definições e fundamentos de CSIRTs;
- Gerenciamento do CSIRT;
- Riscos e ameaças;
- Processo de tratamento de incidentes;
- Aspectos operacionais da resposta a incidentes;
- Identificação de contatos;
- Análise de Logs;
- Ferramentas para análise de incidentes;
- Dinâmica de tratamento de incidentes.

6 – Condições Gerais

6.1 – O curso deverá ser ministrado na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado à Av. Princesa Isabel, 201 – Centro – 58020-528 – João Pessoa/PB, em local e data a ser combinado com a STIC;

6.2 – A data de execução será entre os dias 26 a 30/08/2019, podendo a administração remanejar o período por sua conveniência e oportunidade, devendo neste caso a empresa vencedora adequar-se às necessidades da administração;

6.3 – O treinamento deverá ser ministrado por instrutor habilitado a ministrar este treinamento;

6.4 – A empresa deverá fornecer a cada participante um certificado de conclusão do treinamento, que deverá constar o nome completo do aluno, o período (as datas) e a duração (em horas) do treinamento;

6.5 – Os custos com coffee-break dos alunos, assim como deslocamento, hospedagem e transporte do instrutor devem ficar por conta da CONTRATADA, ficando o TRE/PB responsável apenas pelo fornecimento da infraestrutura local (espaço, computadores e datashow) para a ministração do treinamento;

6.6 - A empresa deve providenciar a customização do ambiente com vistas à realização adequada dos laboratórios com antecedência suficiente para que os exercícios sejam realizados sem problemas;

6.7 - A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

6.8 - A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da equipe técnica exigida para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.9 - Será designado, como Fiscal do Contrato o servidor, Felipe Cavalcanti Alves, para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

7 - Da qualificação Jurídica e Técnica

7.1 - O profissional deverá apresentar atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como declaração de disponibilidade para a execução do presente projeto, na hipótese de o indicado ser contratado por via de sociedade empresária que faça a intermediação de seus negócios (empresário exclusivo).

7.2 - A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

8 - Das Obrigações da Contratada e da Contratante

8.1 - Das Obrigações do Contratante

8.1.1 - Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

8.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

8.2 - Das Obrigações da Contratada

8.2.1 - A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento de pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdência social da equipe de instrutores.

8.2.2 - A Contratada deverá entregar a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93) e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

8.2.3 - A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.2.4 - A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

8.2.5 - A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

8.2.6 - A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

8.2.7 - A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

8.2.8 - A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.

8.2.9 - A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

8.2.10 - A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

8.2.11 - À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

8.2.12 - Fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento, bem como certificados.

8.2.13 - Arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários do instrutor, despesas com hospedagem e passagens do instrutor e impostos decorrentes.

8.2.14 - A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Administração, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

8.2.15 - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2.16 - Fornecer todo o material didático a ser utilizado no curso, bem como certificado.

8.3 - Previsão Orçamentária

8.3.1 - Custeado com verba do Plano Anual de Capacitação - PAC 2019.

8.4 - Do Pagamento

8.4.1 – O pagamento correspondente aos serviços prestados será feito mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, no banco e agência declarados previamente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado da apresentação da nota fiscal e fatura devidamente atestadas pela Chefia da SECAT.

8.4.2 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente enquanto pendente qualquer obrigação que viole o previsto neste Termo de Referência.

8.4.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz ou filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.4.4 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto a sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que seja sanada a irregularidade, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, pela contratada.

8.5 – Dos Critérios da Fiscalização

8.5.1 – O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de qualidade do produto objeto desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar por meio de seu preposto, para que tais princípios sejam respeitados com presteza e eficiência.

8.5.2 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à boa execução do contrato, sob todos os aspectos, não implicando qualquer co-responsabilidade do Contratante.

Integrante demandante, Integrante técnico, Integrante administrativo

FELIPE CAVALCANTI ALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 28/06/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 23/07/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente em 24/07/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0501062** e o código CRC **1EBE1E71**.